CNM: 120667.2.0003610-16

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — SÃO MANUEL — S P

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

matrícula - 3.610 - | ficha 1ª | São Manuel, 12 de novembro de 1.980.-

IMÓVEL:- Uma gleba de terras com a área de 24.773,65 metros quadrados, situada no distrito industrial de São Manuel, neste município e comarca de São Manuel, circunscrição única, que segundo planta e memorial descritivo, assim se descreve:-"UMA GLEBA DE TERRAS contendo 24.773,65 metros quadrados (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e tres metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) , desmembrada de área maior pertencente à Prefeitura Municipal de São Manuel, dentro do perímetro urbano de São Manuel, localizada junto ao encontro da SP-255 e SP-300, com a seguinte descrição perimétrica: partindo do marco 00 (zero-zero), localizado junto à cerca do D.E.R., nas divisas da SP-300, Kenji Sguiyama e Prefeitura Municipal de São Manuel, parte com azimute de 111º 30' e distância de 240,00 metros atingindo aí o marco 0 (zero) ponto inicial do perímetro da área a ser desmembrada.- Do marco 0 (zero) vai ao marco 01 (hum) com azimute de 114º 30' e distância de 60 metros (sessenta); do marco 01 (hum) vai ao marco 02 (dois) com azimute de 23º e distância de 37,50m. (trinta e sete metros e cinquenta centímetros); do marco 02 (dois) atinge o marco 03 (tres) com azimute de 115º e distância de 48 metros; do marco 03 (tres) desenvolve-se um arco com comprimento de 10,94 metros e raio de 22,00 metros, atingindo aí o ponto 04 (quatro); do marco 04 (quatro) vai ao marco 05 (cinco) com azimute de 143º e distância de 157,50 metros (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros); do marco 05 (cinco) desenvolve-se uma curva com comprimento de 75,43 metros e raio de 86,00 metros atingindo aí o ponto 06 (seis); do marco 06 (seis) vai ao ponto 07 (sete) com azimute de 193º e distância de 56,00 metros; do marco 07 (sete) desenvolve-se uma curva de comprimento igual a 17,15 metros e raio de 7,50 metros, atingindo aí o ponto oito; do marco oito vai ao marco nove com azimute de 323º e distância de 236,50 metros; do marco nove vai ao marco 10 com azimute de 310º e distância de 32,50 metros; do marco dez vai ao marco onze com azimute de 299º e distância de 33,50m. (trinta e tres metros e cinquenta centímetros); do marco onze desenvolve-se um arco de raio igual a 14,50 metros e comprimento igual a 17,63 metros atingindo o ponto doze; do marco doze vai ao ponto inicial zero com azimute de 358º 30' e distância de 31,50 metros, completando-se a gleba com 24.773,65 metros quadrados.-///

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Júlio de Faria, - 518, representada pelo seu Prefeito Municipal Geraldo Pereira de Barros - Filho, brasileiro, casado, proprietário, portador do CIC nº013.702.008-20

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



matrícula - 3.610 - | ficha 1ª verso

(continuação do anverso)

residente e domiciliado nesta cidade de São Manuel-SP.-///

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº 11.679, fls. 43 do livro 3-K, deste cartório.-///

São Manuel, 12 de novembro de 1.980.-
O oficial maior,

- Rui Marcos Fonseca Grava -

REG. Nº 1/3.610.- São Manuel, 12 de novembro de 1.980.- TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Júlio de Faria, 518, representada pelo seu Prefeito Municipal, Geraldo Pereira de Barros Filho, brasileiro, casado, proprietário, portador do CIC nº 013.702.008-20, residente e domiciliado nesta cidade de São Manuel, devidamente autorizado pela Lei Municipal 1.146, de abril de 1.978, doadora.- ADQUIRENTE:- CARIBEA INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., com sede no distrito industrial, nesta comarca de São Manuel, inscrição estadual nº 649.007.635 e CGC nº 43.172.758/0001-10, representada por seu diretor-proprietário, Marco Antonio Greggio, solteiro, maior, brasileiro, industrial, residente em Bauru(SP), portador do CIC nº 708.686.388-20.- TÍTULO:- Doação.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública de 19 de setembro de 1.980, lavrada no 2º Cartório de Notas de São Manuel-SP, livro nº 76-A, fls. 10vº.- VALOR:- Cr$-17.019,50 (dezessete mil e dezenove cruzeiros e cinquenta centavos).- OBJETO DA ESCRITURA:- O imóvel a que se refere esta matrícula, na sua totalidade.- CONDIÇÕES:- Não há.- OBSERVAÇÃO:- Consta da certidão aposta ao traslado da escritura, que a Declaração Sobre Operação Imobiliária foi expedida pelo cartório que a lavrou,em 19 de setembro de 1.980.- O oficial maior,

- Rui Marcos Fonseca Grava -

REG. n. 2/3 610:-
São Manuel, 17 de fevereiro de 1.982.-RÉU:-CARIBEA-INDUSTRIA MADEREIRA LTDA, acima qualificado.-AUTORA:- FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.- TITULO:-Penhora.-FORMA DO TITULO:-Auto de Penhora, Avaliação e Deposito lavrado aos 16 de fevereiro de 1.982 pelo Oficial de Justiça José Roberto de Araujo ,em cumprimento ao R. Mandado expedido nos autos de Execução Fiscal n. 505/81 do 2º Cartório local.-VALOR:-Cr$-124.642,70(cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos).-OBJETO DA PENHORA:- O imóvel a que se refere esta matricula, na sua totalidade, avaliado por Cr$-

(continua na ficha 2a.)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

CNM: 120667.2.0003610-16

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — SÃO MANUEL — S P

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

matrícula =3 610= | ficha 2a. | Continuação da ficha 1a.

-3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros).-DEPOSITÁRIO:-Foi nomeado o Sr. LUIZ CELSO LUIZETTO,como depositário do bem penhorado.-São Manuel, 17 de fevereiro de 1.982.-O oficial maior .-/lc
Rui Marcos F. Grava

AVERBAÇÃO Nº 3/3.610.-
São Manuel, 13 de janeiro de 1.986.- De conformidade com xerox autenticado do Mandado Judicial expedido aos 25 de julho de 1.985, no Proc. nº 505/81-2º Cartório local e do Auto de Levantamento de Penhora lavrado aos 12 de agosto de 1.985, pelo Oficial de Justiça, José Roberto de Araújo, faço a presente averbação de cancelamento do registro nº 2/3.610, feito nesta matrícula.- O oficial substituto,
- Rui Marcos Fonseca Grava -

AVERBAÇÃO Nº 4/3.610.-
De conformidade com o requerimento formulado em 22 de maio de 1.987, pela CARIBEA INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA, representada por seu sócio-gerente MARCO ANTONIO GREGGIO, com a firma reconhecida, capeando os "Habite-se" ns. 045/86 e 054/86, expedidos em 24 de junho de 1.986 e 11 de julho de 1.986, respectivamente, pelo Setor de Obras e Construção da Prefeitura Municipal de São Manuel(SP); as "CND - Certidões Negativas de Débito" ns. 541.509 e 541.510, série "A", expedidas em 30 de dezembro de 1.986, pela agência da Previdência Social de Botucatu(SP), do MPAS/IAPAS e, ainda com as vias das plantas devidamente aprovadas pelos órgãos competentes, faço a presente averbação de construção de um prédio industrial, de tijolos e coberto de telhas, situado no DISTRITO INDUSTRIAL, Nº 205, contendo um galpão, sanitário, sala própria para assistência médica, escritório, com 950,23 metros quadrados, o qual posteriormente foi ampliado, passando a ter mais dois galpões, sendo um com banheiro, dois escritórios, banheiro, área de circulação, instalações elétrica e sanitária com 308,00 metros quadrados, encerrando uma área construída de 1.258,23 metros quadrados, edificados no terreno a que se refere a presente matrícula, incorporando-se ao mesmo.- São Manuel, 26 de maio de 1.987.- O oficial substituto, .-/pvs//
- Rui Marcos Fonseca Grava -

AVERBAÇÃO Nº 5/3.610.-
De conformidade com o requerimento formulado em 07 de junho de 1.989, pela Caribéa Indústria Madereira Ltda., representada por seu sócio-gerente, Marco Antonio Greggio, com a firma reconhecida, arquivado em Cartório, devidamente instruído - com o "Habite-se" nº 040/89, expedido em 16 de março de 1989 pelo Setor de Obras e Construção da Prefeitura Municipal de

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



matrícula = 3.610 = | ficha 2a. verso | (continuação do anverso)

São Manuel(SP); a "CND - Certidão Negativa de Débito" sob nº 809.088, série "A", expedida em 10 de maio de 1.989, pela agência da Previdência Social de Botucatu(SP), do MPAS/ IAPAS e, ainda com uma via da planta aprovada pelos órgãos competentes, faço a presente averbação de construção de um pavilhão, de tijolos e coberto de telhas, com a área coberta de 1.734,61 metros quadrados, situado no DISTRITO INDUSTRIAL e que foi edificado no terreno objeto desta matrícula, incorporando-se ao mesmo.- São Manuel, 14 de junho de 1.989.- O escrevente autorizado,

Pedro Vitório Sacco

**REGISTRO Nº 6/3.610 (PENHORA)**
São Manuel, 1º de junho de 2007.- **RÉUS:- CARIBEA INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., GUILHERME FERNANDO GREGGIO, MARCO ANTONIO GREGGIO, WILSON LOZANO RECIO e JOSÉ VALDIR MONDINI.- AUTOR:- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.- TÍTULO:-** Penhora.- **FORMA DO TÍTULO:-** Mandado expedido em 15 de março de 2007, instruído com cópias do auto de penhora e depósito e do auto de substituição de penhora, relativo à Execução Fiscal, processo nº 13/2005, da 2ª Vara da Comarca de São Manuel (SP).- **VALOR DA DÍVIDA:-** R$ 161.017,27 (cento e sessenta e um mil, dezessete reais e vinte e sete centavos).- **OBJETO DA PENHORA:-** A FRAÇÃO IDEAL DE 3/10 (TRÊS DÉCIMOS) DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA.- **DEPOSITÁRIO:-** GUILHERME FERNANDO GREGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.414.037-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.732.648-87, com endereço em São Manuel (SP), na Rodovia Marechal Rondon, Km 273, Distrito Industrial.- O Oficial de Registro,

André Bocchini Trotta

**REGISTRO Nº 7/3.610 (PENHORA)**
São Manuel, 30 de novembro de 2007.- **RÉUS:- CARIBEA INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., GUILHERME FERNANDO GREGGIO, MARCO ANTONIO GREGGIO, WILSON LOZANO RECIO e JOSÉ VALDIR MONDINI.- AUTOR:- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.- TÍTULO:-** Penhora.- **FORMA DO TÍTULO:-** Mandado expedido em 1º de março de 2007, instruído com auto de substituição de penhora, relativo à Execução Fiscal,

(CONTINUA NA 3ª FICHA)



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
VISUALIZAÇÃO PARA CONSULTA NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO
SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

| Matrícula | Ficha | |
|---|---|---|
| = 3.610 = | 3ª | (continuação da 2ª ficha) |

processo nº 12/2005, da 2ª Vara da Comarca de São Manuel (SP).- **VALOR DA DÍVIDA:-** R$ 22.779,20 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).- **OBJETO DA PENHORA:-** A FRAÇÃO IDEAL DE 4% (QUATRO POR CENTO) DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA, avaliada em R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).- **DEPOSITÁRIO:-** GUILHERME FERNANDO GREGGIO, retro qualificado.- O Oficial de Registro,

André Bocchini Trotta

**REGISTRO Nº 8/3.610 (PENHORA)**

São Manuel, 03 de dezembro de 2007.- **RÉUS:- CARIBEA INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., E OUTROS.- AUTOR:- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- TÍTULO:-** Penhora.- **FORMA DO TÍTULO:-** Auto de penhora datado de 20 de novembro de 2006, capeado por ofício nº 1034/07 – jfg, de 07 de novembro de 2007, relativo à Execução Fiscal, processo nº 581.01.001236-0/000000-000, controle nº 57/05, da 2ª Vara da Comarca de São Manuel (SP).- **VALOR DA DÍVIDA:-** R$ 49.255,50 (quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).- **OBJETO DA PENHORA:-** A FRAÇÃO IDEAL DE 1/10% (UM DÉCIMO) DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA, avaliada em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).- **DEPOSITÁRIO:-** GUILHERME FERNANDO GREGGIO, retro qualificado.- O Oficial de Registro,

André Bocchini Trotta

**REGISTRO Nº 9/3.610.- (PENHORA)**

São Manuel, 15 de maio de 2008.- **RÉ:- CARIBEA INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA.,** retro referida.- **AUTORA:- UNIÃO.- TÍTULO:-** Penhora.- **FORMA DO TÍTULO:-** Auto de penhora e depósito lavrado em 30/04/2008, pelo oficial de justiça da 2ª Vara Cível desta comarca de São Manuel, estado de São Paulo, Fábio A. S. Mendes, referente aos autos da ação de execução fiscal, processo sob n. 43/07, em trâmite pelo Cartório do 2º Ofício Judicial Cível desta comarca.- **VALOR DA CAUSA:-** R$-378.316,52 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e dois centavos).- **VALOR DA AVALIAÇÃO:-** R$-400.000,00 (quatrocentos mil reais).- **OBJETO DA PENHORA:-** *A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA.-* **FIEL DEPOSITÁRIO:-** Guilherme Fernando Greggio, retro qualificado.- O oficial substituto, (Pedro Vitório Sacco).-///

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula = 3.610 = | Ficha 3º Verso | **(continuação do anverso)**

**AVERBAÇÃO Nº 10/3.610 (PENHORA)** **Prot. 47303 – 22/04/2010**
São Manuel, 23 de março de 2.012.- **EXEQUENTE:- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- EXECUTADA:- CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA.**, e **OUTROS**, retro referida.- **TÍTULO:-** Penhora.- **FORMA DO TÍTULO:-** Mandado expedido em 05 de março de 2010, instruído com auto de penhora, avaliação e depósito, lavrado em 19 de abril de 2010, relativo à Execução Fiscal, processo nº 581.01.2007.004727-5/000000-000, Ordem n. 79/07, em trâmite pelo Juízo de Direito da 2ª Vara desta comarca de São Manuel, Estado de São Paulo.- **VALOR DA DÍVIDA:-** R$-148.916,54 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).- **VALOR DA AVALIAÇÃO:-** R$-900.000,00 (novecentos mil reais).- **OBJETO DA PENHORA:-** *A TOTALIDADE DO REMANESCENTE DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA.*- **DEPOSITÁRIO:- Guilherme Fernando Greggio**, portador da cédula de identidade RG n. 3.414.037-2.- O oficial de registro,
A escrevente autorizada,
Maria Regina S. Campos José Maurício Sampaio Castro

**AVERBAÇÃO Nº 11/3.610 (PENHORA)** **Prot. 49.850 – 26/11/2010**
São Manuel, 23 de março de 2.012.- **EXEQUENTE:- FAZENDA NACIONAL.- EXECUTADA:- CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA.**, retro referida.- **TÍTULO:-** Penhora.- **FORMA DO TÍTULO:-** Mandado expedido em 15 de setembro de 2010, instruído com Auto de penhora, avaliação e depósito, lavrado em 25 de novembro de 2010, relativo à Execução Fiscal, processo n. 581.01.2001.000587-7/000000-000, Ordem n. 80/01, em trâmite pelo Juízo de Direito da 2ª Vara desta comarca de São Manuel, Estado de São Paulo.- **VALOR DA DÍVIDA:-** R$-32.889,12 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).- **VALOR DA AVALIAÇÃO:-** R$-29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).- **OBJETO DA PENHORA:-** *A FRAÇÃO IDEAL DE 3,3% DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA.*- **DEPOSITÁRIO:- Guilherme Fernando Greggio**, portador da cédula de identidade RG n. 3.414.037.- O oficial de registro,
A escrevente autorizada
Maria Regina S. Campos José Maurício Sampaio Castro

**AVERBAÇÃO Nº 12/3.610 (PENHORA)** **Prot. 52732 – 22/08/2011**
São Manuel, 23 de março de 2.012.- **EXEQUENTE:- FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.- EXECUTADA:- CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA.**, retro referida.- **TÍTULO:-** Penhora.- **FORMA DO TÍTULO:-** Certidão expedida em 12 de agosto de 2011, pelo Juízo de Direito da 1º Vara desta comarca de São Manuel, Estado de São Pualo, instruída com o Termo de Substituição de Bens Penhorados,

GST / SM

(continua na 4ª ficha)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
ridigital | Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

**LIVRO Nº 2** — **- REGISTRO GERAL -**

Matrícula **= 3.610 =** | Ficha **4ª** | **(continuação da 3ª ficha)**

expedido em 29/03/2011, relativo à Execução Fiscal, processo n. 581.01.2004.002647-2/000000-000, Ordem n. 79/2004, em trâmite pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta comarca de São Manuel, Estado de São Paulo.- **VALOR DA DÍVIDA**:- R$-11.552,42 (onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).- **VALOR DA AVALIAÇÃO**:- R$-20.000,00 (vinte mil reais).- **OBJETO DA PENHORA**:- *A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 2,36% (DOIS VÍRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO) DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA*.- **DEPOSITÁRIO**:- **Caribea Industria Madeireira Ltda**, inscrita no CNPJ n. 43.172.758/0001-10, com endereço em São Manuel(SP), na Rodovia Marechal Rondon, Km 273 – Distrito Industrial de São Manuel.- O oficial de registro,

A escrevente autorizada

Maria Regina S. Campos — José Maurício Sampaio Castro

**AVERBAÇÃO Nº 13/3.610 (PENHORA)** — **Prot. 56.643 – 15/05/2012**

São Manuel, 29 de maio de 2.012.- **EXEQUENTE**:- **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**.- **EXECUTADA**:- **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA**, retro referida.- **TÍTULO**:- Penhora.- **FORMA DO TÍTULO**:- Mandado expedido em 11 de abril de 2012, instruído com Termo de Penhora e depósito, lavrado em 14 de outubro de 2011, relativo à Execução Fiscal, processo nº 581.01.2004.002313-7, Ordem n. 70/04, em trâmite pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial desta comarca de São Manuel, Estado de São Paulo.- **VALOR DA DÍVIDA**:- R$-15.681,35 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).- **OBJETO DA PENHORA**:- *A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 4,70% (QUATRO VÍRGULA SETENTA POR CENTO) DO IMÓVEL A QUE SE REFERE A PRESENTE MATRÍCULA*.- **DEPOSITÁRIO**:- **Guilherme Fernando Greggio**, portador da cédula de identidade RG n. 3.414.037-2.-

A escrevente autorizada, — O oficial de registro,

Maria Regina S. Campos — José Maurício Sampaio Castro

**AVERBAÇÃO Nº 14/3.610.- (PENHORA)**

Em 23 de julho de 2.012.- Nos termos do Aditamento de Mandado para averbação de penhora expedido em 10 de julho de 2012 pela Dra. Thais Galvão Camilher, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Judicial desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, nos autos nº 581.01.2011.001919-2 (nº de ordem 076/2011), processo de Execução Fiscal (ICMS), movido pela ***FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO*** contra ***CARIBÉA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA***, retro referida, procede-se à

**(continua no verso)**

PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALOR COMERCIAL
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

CNM: 120667.2.0003610-16

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula = 3.610 = | Ficha 4ª Verso | **(continuação do anverso)**

averbação da ***PENHORA*** *DA TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA*, para garantir o pagamento de R$-435.348,15 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), sendo nomeado como fiel depositário, ***Guilherme Fernando Greggio***, retro qualificado. **(Protocolo n. 57.154 de 20/07/2012)**.-/// A escrevente autorizada, O oficial de registro,

Maria Regina S. Campos — José Maurício Sampaio Castro

**AVERBAÇÃO Nº 15/3.610.- (PENHORA)**

Em 05 de dezembro de 2.012.- Nos termos da certidão expedida em 27 de novembro de 2012 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, subscrita pela escrevente Renata Cássia de Paula Adão, para averbação da penhora extraída dos autos número de ordem 15/2005, ação de Execução Fiscal, movida pela exequente ***FAZENDA NACIONAL,*** inscrita no CNPJ/MF nº 13.301.401/0001-23, contra a executada ***CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA***, retro referida, procede-se à averbação da ***PENHORA*** *DA TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA*, para garantir o pagamento de R$-440,698,84 (quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo nomeado como fiel depositário, ***Guilherme Fernando Greggio***, retro qualificado. **(Protocolo n. 57.969 de 28/11/2012)**.-/// A escrevente autorizada, O oficial de registro,

Maria Regina S. Campos — José Maurício Sampaio Castro

**AVERBAÇÃO Nº 16/3.610.- (PENHORA)**

Em 05 de dezembro de 2.012.- Nos termos da certidão expedida em 27 de novembro de 2012 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, subscrita pela escrevente Renata Cássia de Paula Adão, para averbação da penhora extraída dos autos número de ordem 93/2009, ação de Execução Fiscal, movida pela exequente ***UNIÃO***, inscrita no CPNJ/MF nº 13.301.401/0001-23, contra a executada ***CARIBÉA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA***, retro referida, procede-se à averbação da ***PENHORA*** *DA TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA*, para garantir o pagamento de R$-895.141,14 (oitocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e um reais e catorze centavos), sendo nomeado como fiel depositária, ***Caribea Industria Madereira Ltda***, retro referida. **(Protocolo n. 57.978 de 28/11/2012)**.- A escrevente autorizada, O oficial de registro,

Maria Regina S. Campos — José Maurício Sampaio Castro

*TGST / SM*

**(continua na 5ª ficha)**

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula = 3.610 = | Ficha 5ª | *(continuação da 4ª ficha)*

**AVERBAÇÃO Nº 17/3.610.- (PENHORA)**
Em 05 de dezembro de 2.012.- Nos termos da certidão expedida em 27 de novembro de 2012 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, subscrita pela escrevente Renata Cássia de Paula Adão, para averbação da penhora extraída dos autos número de ordem 93/2009, ação de Execução Fiscal, movida pela exequente ***FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO***, inscrita no CPNJ/MF nº 46.379.400/0001-50, contra a executada ***CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA***, retro referida, procede-se à averbação da ***PENHORA*** **PENHORA** SOBRE A FRAÇÃO IDEAL DE **11,77% DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA**, para garantir o pagamento de R$-130.937,45 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo nomeado como fiel depositária, ***Caribea Industria Madereira Ltda***, retro referida. (**Protocolo n. 57.979 de 28/11/2012**).-///
A escrevente autorizada, O oficial de registro,
Maria Regina S. Campos José Maurício Sampaio Castro

**AVERBAÇÃO Nº 18/3.610.- (PENHORA)**
Em 05 de dezembro de 2.012.- Nos termos da certidão expedida em 27 de novembro de 2012 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, subscrita pela escrevente Renata Cássia de Paula Adão, para averbação da penhora extraída dos autos número de ordem 259/2010, ação de Execução Fiscal, movida pela exequente ***UNIÃO***, inscrita no CPNJ/MF nº 13.301.401/0001-23, contra a executada ***CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA***, retro referida, procede-se à averbação da *PENHORA DA TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA*, para garantir o pagamento de R$-128.316,74 (cento e vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), sendo nomeado como fiel depositária, ***Caribea Industria Madereira Ltda***, retro referida. (**Protocolo n. 57.980 de 28/11/2012**).-///
A escrevente autorizada, O oficial de registro,
Maria Regina S. Campos José Maurício Sampaio Castro

**AVERBAÇÃO Nº 19/3.610.- (PENHORA)**
Em 11 de dezembro de 2.012.- Nos termos da certidão expedida em 04 de dezembro de 2012 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca de São Manuel, Estado de São

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula = 3.610 = | Ficha 5ª Verso

Paulo, subscrita pela escrevente Renata Cássia de Paula Adão, para averbação da penhora extraída dos autos número de ordem 451/2009, ação de Execução Fiscal, movida pela exequente ***FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO***, contra a executada ***CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA***, retro referida, procede-se à averbação da **PENHORA** SOBRE A FRAÇÃO IDEAL de **11,7777% DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA**, para garantir o pagamento de R$-159.774,65 (cento e cinqüenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta cinco centavos), sendo nomeado como fiel depositária, ***Caribea Industria Madereira Ltda***, retro referida. **(Protocolo n. 58.034 de 05/12/2012).-///**

A escrevente autorizada, O oficial de registro,

Maria Regina S. Campos José Maurício Sampaio Castro

**AVERBAÇÃO N. 20/3.610.-** (PENHORA)

Em 30 de janeiro de 2013.- Nos termos da Certidão expedida em 29/01/2013 pelo Primeiro Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, subscrita pela escrevente Renata Cássia de Paula Adão, e extraída dos Autos da Ação de Execução Fiscal – Processo n. 17/2005 (Número de Ordem), movida pela exequente **Fazenda Nacional** contra a executada **Caribéa Indústria Madeireira Ltda.,** já referida, procede-se à presente averbação de **penhora** sobre a **fração ideal** correspondente a **4,07%** do imóvel objeto desta matrícula, para garantir o pagamento de R$-19.680,10 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos), sendo nomeado como depositário, Guilherme Fernando Greggio, já qualificado.- **(Prot. 58.312 – 29/01/2013).-///**

O Escrevente Autorizado, O Oficial de Registro,

Pedro Vitório Sacco José Maurício Sampaio Castro

**Averbação nº 21/3.610 - Penhora**

Em **2 de setembro de 2015**. Em atenção à certidão expedida em 21 de agosto de 2015 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, emitida pelo Escrevente Adjalma Bonotto Leite via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** (Protocolo ARISP PH000099134), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0003655-71.2009.8.26.0581, movida pela **Fazenda do Estado de São Paulo** (CNPJ/MF: 46.377.222/0001-29) contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 14 de janeiro de 2011, o imóvel desta matrícula foi penhorado

SGST / SM

(Continua na 6ª Ficha)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
(CNS/CNJ: 12.066-7)

**LIVRO Nº 2** **- REGISTRO GERAL -**

| Matrícula | Ficha |
|---|---|
| 3.610 | 6ª |

para garantir o pagamento de R$ 144.164,33, sendo nomeada fiel depositária a executada CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo parágrafo 6° do artigo 659 do Código de Processo Civil e pelo Provimento n° 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP **[Protocolo N° 64.254 – 21/08/2015].**

**João Otávio Franco Batista**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**Averbação n° 22/3.610 - Penhora**
**Em 16 de maio de 2016**. Em atenção à certidão expedida em 09/05/2016 pelo 1° Ofício Judicial desta Comarca, emitida pela Escrevente T. Judiciário Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** (Protocolo ARISP PH000123239), extraída dos autos de Execução Fiscal n° 0000751-78.2009.8.26.0581, movida pelo **Estado de São Paulo** (CNPJ/MF: 46.379.400/0001-50) contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 19/02/2016, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 1.300.366,93, sendo nomeada fiel depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento n° 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP [Protocolo N° 65.948 – 10/05/2016].

**João Otávio Franco Batista**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**Averbação n° 23/3.610 - Penhora**
Em **8 de junho de 2016**. Em atenção à certidão expedida em 16/05/2016 pelo 1° Ofício Judicial desta Comarca, emitida pela Escrevente T. Judiciário Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** (Protocolo ARISP PH000124119), extraída dos autos de Execução Fiscal n° 42393620128260581, movida pelo **Estado de São Paulo** (CNPJ/MF: 46.379.400/0001-50) contra **Caribea Industria Madeireira Ltda** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 19/02/2016, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 10.438.405,24, sendo nomeada fiel depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento n° 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP [Protocolo N° 66.000 – 17/05/2016].

(Continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula **3.610** | Ficha 6ª Verso

**João Otávio Franco Batista**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**Averbação nº 24/3.610 - Penhora**

Em **8 de junho de 2016**. Em atenção à certidão expedida em 16/05/2016 pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, emitida pela Escrevente T. Judiciário Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** (Protocolo ARISP PH00012 4122), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 13421620048260581, movida pelo **Estado de São Paulo** (CNPJ/MF: 46.379.400/0001-50) contra **Caribea Industria Madeireira Ltda** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 19/04/2016, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 10.438.405,24, sendo nomeada fiel depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP [Protocolo Nº 66.001 – 17/05/2016].

**João Otávio Franco Batista**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**Averbação nº 25/3.610 - Penhora**

Em **20 de junho de 2016**. Em atenção à certidão expedida em 25/05/2016 pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, emitida pela Escrevente T. Judiciário Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** (Protocolo ARISP PH000125277), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 44833320108260581, movida pelo **Estado de São Paulo** (CNPJ/MF: 46.379.400/0001-50) contra **Caribea Industria Madeireira LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 01/04/2016, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 820.218,36, sendo nomeado fiel depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP [Prot. 66.071 – 30/05/2016].

**João Otávio Franco Batista**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

GST / SM

(Continua na 7ª Ficha)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | do Brasil em um só lugar | Todos os registros de imóveis

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

| Matrícula | Ficha |
|---|---|
| 3.610 | 7ª |

**Averbação nº 26 - Penhora**

Em **12 de setembro de 2016**. Em atenção à certidão expedida em 02/09/2016 pelo 2° Ofício Judicial desta Comarca, emitida pelo escrevente-técnico Ricardo Alexandre Batista via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** (Protocolo ARISP PH000136766), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 2313982004, movida pela **Secretaria da Fazenda** (CNPJ/MF: 46.377.222/0002-00) contra **Caribea Industria Madeireira LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 18/08/2015, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 44.900,71, sendo nomeada fiel depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. [Prot. 66.664 – 02/09/2016].

**João Otavio Franco Batista**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**Averbação nº 27 - Penhora**

Em **2 de dezembro de 2016**. Em atenção à certidão expedida em 29/11/2016 pela Vara do Trabalho de Botucatu/SP [TRT-15ª Região], emitida pelo Analista Judiciário José Augusto de Barros Filho via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** [Protocolo ARISP: PH000146409], extraída dos autos de Execução Trabalhista nº 0025300-03.2007.5.15.0025, movida por **Kate Cilene Roberta Rodrigues da Cruz** [CPF/MF: 255.263.748-58] contra **Guilherme Fernando Greggio** [CPF/MF: 037.732.648-87], **Caribea Industria Madeireira LTDA** [CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10] e **José Waldir Mondini** [CPF/MF: 798.113.968-68], procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 29/11/2016, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 547.299,84, sendo nomeada depositária a executada Caribea Industria Madeireira LTDA. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP [Prot. 67.289 – 29/11/2016].

**João Otavio Franco Batista**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**AVERBAÇÃO Nº 28 - PENHORA**

Em 11 de maio de 2017. Em atenção à certidão expedida em 03 de maio de 2017 pelo 2° Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente-técnico Ricardo Alexandre Batista via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"**

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula 3.610 | Ficha 7ª Verso

(Protocolo ARISP: PH000162374), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 3005184-35.2013.8.26.0581, movida pelo **Ministério da Fazenda** (CNPJ/MF: 00.394.460/0216-53) contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para consignar que, conforme auto ou termo lavrado em 16 de novembro de 2015, a **fração ideal de 27,50%** do imóvel desta matrícula foi penhorada para garantir o pagamento de R$ 840.135,33, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. **(Protocolo nº 68.335, em 03/05/2017)**.

**Luís Felipe Dâmasceno Aníbal**
Escrevente Autorizado

**Pedro Vitório Sacco**
Oficial Substituto

**AVERBAÇÃO Nº 29 - PENHORA**

Em 11 de maio de 2017. Em atenção à certidão expedida em 05 de maio de 2017 pela Vara do Trabalho de Botucatu/SP (TRT - 15ª Região), emitida pelo Analista Judiciário José Augusto de Barros Filho via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** (Protocolo ARISP: PH000162745), extraída dos autos de Execução Trabalhista nº 0175500-22.2007.5.15.0025, movida por **Vera Lucia de Mello Tineu** (CPF/MF: 266.667.798-27) contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para consignar que, conforme auto ou termo lavrado em 16 de setembro de 2016, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 25.346,27, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. **(Protocolo nº 68.369, em 05/05/2017)**.

**Luís Felipe Dâmasceno Aníbal**
Escrevente Autorizado

**Pedro Vitório Sacco**
Oficial Substituto

**AVERBAÇÃO Nº 30 - PENHORA**

Em 18 de outubro de 2017. Em atenção à certidão expedida em 02 de outubro de 2017 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente-técnico Ricardo Alexandre Batista via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** (Protocolo ARISP: PH000183670), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0005313-72.2014.8.26.0581, movida pelo **Ministério da Fazenda** (CNPJ/MF: 00.394.460/0216-53)

**(continua na 8ª ficha)**

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

CNM: 120667.2.0003610-16

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

| Matrícula | Ficha |
|---|---|
| 3.610 | 8ª |

contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para consignar que, conforme auto ou termo lavrado em 26 de fevereiro de 2015, a **fração ideal de 3,50%** do imóvel desta matrícula foi penhorada para garantir o pagamento de R$ 101.694,20, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. **(Protocolo nº 69.422, em 02/10/2017)**.

**Luís Felipe Damasceno Aníbal**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**Averbação nº 31 – Retificação de Ofício**
Em **7 de dezembro de 2017**. Procede-se à presente, "ex officio", nos termos do art. 213, I, "a", da Lei nº 6.015/1973, para constar que o número correto do processo objeto da Averbação nº 17 é **Processo nº 162/2009**, e não como anteriormente constou.

**João Otávio Franco Batista**
Escrevente Autorizado

**Averbação nº 32: Penhora**
Em **19 de dezembro de 2017**. Em atenção à certidão expedida em 13/12/2017 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, emitida pelo escrevente-técnico Ricardo Alexandre Batista via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** [Protocolo ARISP: PH000190420], extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0003267-37.2010.8.26.0581, movida pelo **Ministério da Fazenda** [CNPJ/MF: 00.394.460/0216-53] contra **Caribea Industria Madeireira LTDA.** [CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10], procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 15/03/2011, a parte ideal correspondente a 50% do imóvel desta matrícula foi penhorada para garantir o pagamento de R$ 1.172.923,67, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. [Prot. 69.897 – 14/12/2017].

**João Otávio Franco Batista**
Escrevente Autorizado

**(Continua no verso)**

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Processos seguros | do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula 3.610 | Ficha 8ª Verso

**AVERBAÇÃO Nº 33 - PENHORA**

Em 28 de março de 2019. Em atenção à certidão expedida em 25/02/2019 pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pela Escrevente T. Judiciário Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000253450), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0001536-35.2015.8.26.0581, movida pela **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU** (CNPJ/MF: 13.301.401/0001-23) contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 04/02/2019, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 174.783,59, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **[Protocolo nº 72.323, em 25/02/2019]**.-///

**Felipe Guimarães Janes**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**AVERBAÇÃO Nº 34 - PENHORA**

Em 22 de abril de 2019. Em atenção à certidão expedida em 10/04/2019 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente Adjalma Bonotto Leite via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000260641), extraída dos autos de Execução Civil nº 0002373-17.2017.8.26.0581, movida por **CIA. DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP** (CNPJ/MF: 43.776.517/0001-80) contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 05/02/2019, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 1.108.485,96, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **[Protocolo 72.531, em 10/04/2019]**.-///

**Felipe Guimarães Janes**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**(Continua na 9ª Ficha)**

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Portal de Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

| Matrícula | Ficha |
|---|---|
| 3.610 | 9ª |

**AVERBAÇÃO Nº 35 - PENHORA**

Em 19 de julho de 2019. Em atenção à certidão expedida em 18/06/2019 pela Vara do Trabalho de Botucatu/SP [TRT-15ª Região], emitida por Seney Aparecida Neves Eugenio, via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** [Protocolo ARISP: PH000272436], extraída dos autos de Execução Trabalhista nº 0013130-18.2015.5.15.0025, movida por **CICERO JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO** [CPF/MF: 253.865.458-09] contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** [CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10], procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 18/06/2019, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 252.512,87, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP. **(Protocolo nº 72.871, em 18/06/2019)**.-///

**Felipe Guimarães Janes**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**AVERBAÇÃO Nº 36 – RETIFICAÇÃO DE PENHORA (VALOR DA DÍVIDA)**

Em 29 de novembro de 2019. À vista da certidão expedida em 09/10/2019 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente Douglas Jose Vieira Campos via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000291276), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0001864-38.2007.8.26.0581 (Número de ordem 43/2007), movida pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA** (CNPJ/MF: 00.394.460/0117-71) contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que o valor da dívida garantida pela penhora objeto do **Registro nº 9** desta matrícula foi atualizado para **R$ 432.480,42**, sendo atualmente depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **[Protocolo nº 73.542, em 10/10/2019]**.-///

**Felipe Guimarães Janes**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**AVERBAÇÃO Nº 37 - PENHORA**

Em 10 de fevereiro de 2020. Em atenção à certidão expedida em 24/01/2020 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente Adjalma

**(Continua no verso)**

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula 3.610 | Ficha 9ª Verso

Bonotto Leite via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000305963), extraída dos autos de Execução Civil nº 0001065-72.2019.8.26.0581, movida por **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ** (CNPJ/MF: 33.050.196/0001-88) contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ/MF: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 19/11/2019, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 131.903,67, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **[Protocolo 74.192, em 27/01/2020]**. -///

**Felipe Guimarães Janes**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**AV. 38 – PENHORA**

**Em 8 de setembro de 2021.** Em atenção à Certidão expedida aos 02 de agosto de 2021 pelo 2º Ofício Judicial Cível da Sede desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, emitida pelo escrevente Douglas José Vieira Campos via sistema eletrônico denominado **"Penhora Online"** (Protocolo ARISP: PH000378356), extraída dos autos de Execução Fiscal (Processo nº 1500782-72.2019.8.26.0581), movida pelo **ESTADO DE SÃO PAULO** (CNPJ: 46.379.400/0001-50) contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA.** (CNPJ: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 02/08/2021, *o imóvel objeto desta matrícula foi penhorada para garantir o pagamento de R$-2.614.671,88*, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelos itens 341 a 353 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **[Protocolo 77.734 – 03/08/2021]**
*(Selo Digital nº 1206678210A0000011157121Q)*

**Pedro Vitório Sacco**
Oficial Substituto

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

[continua na 10ª Ficha]

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula 3.610 | Ficha 10ª

**AVERBAÇÃO Nº 39 – (penhora)**

Em 22 de novembro de 2021. Em atenção à certidão expedida em 28/10/2021 pelo 2° Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo escrevente Douglas José Vieira Campos via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000391384), extraída dos autos de Execução Fiscal n° 0000421-13.2011.8.26.0581, movida pela **União** (CNPJ: 00.394.460/0126-53) contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 28/10/2021, **a parte ideal de 15,00%** do imóvel desta matrícula foi penhorada para garantir o pagamento de R$ 480.026,58, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelos itens 341 a 353 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **(Protocolo nº 78.423, em 29/10/2021)**.-///

*Selo Digital (1206673210A0000013799212)*

**Mariana Vitória Domingues**
Escrevente Autorizada

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

**AVERBAÇÃO Nº 40 - CANCELAMENTO**

Em 1 de fevereiro de 2023. Em cumprimento à ordem judicial contida no Ofício expedido em 26/01/2023 pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de São Manuel/SP, Dra. Érica Regina Figueiredo, referente aos autos de Execução Fiscal – IRPJ / Imposto de Renda de Pessoa Jurídica n° 0005312-72.2014.8.26.0581, procede-se à presente para constar o **CANCELAMENTO** da **AVERBAÇÃO Nº 30** retroefetuada. *Constou do título a determinação judicial para proceder a presente averbação de cancelamento independentemente da exigência de custas e emolumentos, haja vista o cancelamento da inscrição na dívida ativa e a extinção do feito nos termos do artigo nº 26 da Lei 6.830/1980.* **[Protocolo nº 81.178, em 27/01/2023)**.-///

*(Selo Digital: 1206673E10A0000012285823D)*

**Felipe Guimarães Janes**
Escrevente Autorizado

**José Maurício Sampaio Castro**
Oficial de Registro

(Continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os segmentos do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula 3.610 | Ficha 10ª Verso | **CNM:** 120667.2.0003610-16

**AVERBAÇÃO N° 41: PENHORA**

Em 14 de maio de 2025. Em atenção à certidão expedida em 07/05/2025 pela 2ª Vara Federal de Bauru-SP (TRF - 3ª Região), emitida pela Escrevente Teresa Cristina dos Santos Correa via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ONR: PH000567127), extraída dos autos de Execução Civil n° 5002170-77.2019.4.03.6108, movida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** (CNPJ: 29.979.036/0001-40 contra **CARIBEA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA** (CNPJ: 43.172.758/0001-10, procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 08/11/2022, o **imóvel desta matrícula**, foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 931.021,99 sendo nomeado depositário Guilherme Fernando Greggio. *Constou do título que o exequente é beneficiário de assistência judiciária gratuita (data da decisão: 04/09/2019. Folha: ID 21290392).* A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelos itens 341 a 353 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **Protocolo 87.118, de 07/05/2025.**
*Selo Digital: 1206673E10A000001420812 5W*

**Joselaine Vidal**
Oficial Substituta

**AVERBAÇÃO N° 42: PENHORA**

Em 11 de junho de 2026. Em atenção à certidão expedida em 09/06/2026 pelo 1ª Vara da Comarca de São Manuel/SP, emitida por Kátia Brito Pelicer de Almeida via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ONR: PH000621142), extraída dos autos de Execução Fiscal n° 1503489-08.2022.8.26.0581, movida por **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** (CNPJ: 46.634.523/0001-90) contra **CARIBÉA INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA.** (CNPJ: 43.172.758/0001-10), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 07/10/2025, o **imóvel desta matrícula**, foi penhorado para garantir o pagamento de R$ 79.267,15, sendo nomeada depositária a própria executada. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelos itens 341 a 353 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. **Protocolo 90.204, de 09/06/2026.**
*Selo Digital: 1206673210A0000015095526V.*

**Mariana Vitória Domingues**
Escrevente Autorizada

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO PODE SER UTILIZADO COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MARILAINE PAULA - CPF/CNPJ: ***.197.428-** DATA: 28/10/2026 17:11:53